TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Secretaria demandante: #SECD Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- Responsável: #RESP Daniela da Silva Amaral Belilia

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Aquisição de CAMINHÃO 0 KM para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.5. Justificativa da contratação

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos é o setor responsável por assegurar a trafegabilidade, a segurança viária e a integridade do sistema de drenagem pluvial em todo o Município de Paranavaí. Entre suas atribuições principais estão a manutenção contínua das vias públicas, a conservação de galerias, a substituição de tubulações danificadas, o desassoreamento e a limpeza de dispositivos de escoamento, fundamentais para a prevenção de alagamentos e erosões.

Atualmente, o setor enfrenta uma grave limitação operacional no deslocamento e na atuação de suas frentes de trabalho em campo. A estrutura logística disponível para o suporte das equipes operacionais apresenta avançado estado de desgaste, idade veicular elevada e falhas mecânicas recorrentes. Esse cenário gera um fluxo de trabalho fracionado e ineficiente, no qual o transporte dos trabalhadores e a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6afb62e1edf6

mobilização dos materiais, ferramentas e insumos necessários para as intervenções precisam ser realizados em trajetos separados e desordenados.

Essa desconexão logística provoca atrasos sistemáticos no início e no cumprimento dos cronogramas de manutenção urbana. Os servidores perdem tempo produtivo aguardando a chegada de suprimentos no local das obras, enquanto os custos operacionais da administração pública se elevam devido à necessidade de utilizar múltiplos veículos para atender a uma mesma frente de serviço. Além disso, o deslocamento fracionado e improvisado compromete os padrões de segurança e ergonomia dos trabalhadores durante os trajetos para as frentes de trabalho.

Caso essa problemática não seja solucionada pela administração municipal, as consequências diretas envolverão o acentuado represamento das demandas de manutenção de galerias e drenagem. Em períodos de chuvas intensas, a incapacidade de resposta rápida do setor resultará no agravamento de pontos críticos de alagamento, no surgimento de erosões nas vias públicas e na degradação da malha viária. A longo prazo, a omissão na resolução desse gargalo logístico forçará o Município a despender recursos financeiros expressivamente maiores em obras emergências e reconstruções de grande porte — que poderiam ser evitadas com manutenções preventivas e rotineiras —, além de expor a população a riscos de acidentes e comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais, como o transporte coletivo e o trânsito de veículos de emergência.

Portanto, a destinação de recursos públicos para sanar essa deficiência logística é medida de indispensável interesse público, fundamental para garantir a eficiência administrativa, a segurança dos servidores e a preservação do patrimônio e da infraestrutura da cidade.

2.6. Requisitos da contratação

a) Especificações técnicas do veículo

- Caminhões 0 km, modelo/ano de fabricação corrente ou posterior;
- Motorização diesel com tecnologia de emissões em conformidade com as normas do PROCONVE vigentes (Euro 6 / P8) ou superior;
- Equipado com cabine estendida, suplementar ou dupla, devidamente homologada pelos órgãos de trânsito competentes;
- Tração 4x2;
- Capacidade de carga útil mínima (PBT/PBTC) compatível com a carroceria e os insumos a transportar;
- Potência mínima do motor (cv) e torque compatíveis com o peso bruto total combinado (PBTC) previsto;
- Câmbio manual;
- Direção hidráulica;
- Freios com sistema ABS e, se aplicável, EBD;
- Tacógrafo, conforme exigência do CONTRAN (Resolução nº 720/2018 e alterações), quando aplicável ao PBT do veículo;
- Cor branca, padrão para identificação da frota pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6afb62e1edf6

b) Carroceria e equipamentos complementares

1. Equipado com carroceria adequada ao transporte de ferramentas, tubos, conexões e insumos de drenagem.

c) Itens de segurança e sinalização

- Cintos de segurança em conformidade com a legislação vigente;
- Kit de sinalização de emergência (triângulo, extintor, macaco, chave de roda);
- Faróis de neblina e iluminação de trabalho, para operação em condições de baixa visibilidade.

d) Documentação e regularidade

- Certificado de Segurança Veicular (CSV) e Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), quando aplicável (especialmente em casos de cabines suplementares/adaptadas ou implementos);
- Manual do proprietário e do usuário em língua portuguesa.

e) Garantia e assistência técnica

- Garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem;
- Rede de assistência técnica autorizada disponível em até 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Paranavaí;
- Disponibilidade de peças de reposição originais, a ser comprovada pela contratada, sem prazo mínimo específico exigido neste instrumento.

f) Condições de entrega

- Prazo máximo de entrega de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho;
- Local de entrega definido (sede da Secretaria/pátio municipal);
- Fornecimento do manual de manutenção preventiva e tabela de revisões.

g) Recebimento

- Critérios de aceitação e recebimento provisório e definitivo do bem, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas, operacionais e de segurança estabelecidas no edital de licitação.

A entrega do veículo estará condicionada à conferência técnica e vistoria pela equipe responsável, garantindo que todos os requisitos foram atendidos.

Entregar os caminhões acompanhados da nota fiscal emitida em nome do Município de Paranavaí, do manual do proprietário e de todos os documentos e certificados necessários para a realização do primeiro registro e licenciamento pelo ente público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6afb62e1edf6

2.7. Análise dos riscos da contratação

Risco 1: Atraso na entrega do bem pelo fornecedor/montadora.

Mitigação: Exigência de cronograma de entrega de 120 dias e previsão expressa de aplicação de multa moratória diária de 0,5% e sanções administrativas severas por atraso injustificado.

Risco 2: Entrega de veículo em desacordo com o TR ou sem suporte local de peças.

Mitigação: Vistoria rigorosa no recebimento provisório; exigência de Ficha Técnica/CAT na fase de proposta e exigência formal de rede de assistência técnica autorizada em raio máximo de 100 km com prazo limite de atendimento técnico.

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☒ Sim ☐ Não

a) Só será admitida a oferta de veículo automotor alimentado por combustível que atenda aos percentuais de mistura obrigatória de biocombustíveis (**Biodiesel**), nos termos fixados pela Lei nº 13.033/2014, regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais legislações correlatas;

b) Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruído fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 8, de 1993, nº 17, de 1995, e nº 272, de 2000, e legislação superveniente e correlata;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	Caminhão novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo do ano vigente de entrega ou superior, atendendo às normas de	UND	2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6afb62e1edf6

	emissões PROCONVE P- 8 (Euro 6) ou superior. Tração 4x2. Equipado com cabine estendida, suplementar ou dupla (com homologação/CAT de órgão competente), com ar condicionado e direção hidráulica, na cor branca. Motor ciclo Diesel, potência mínima de 150 CV. Câmbio/transmissão manual com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré. Sistema de freios a ar comprimido ou hidráulico, com ABS e EBD, com freio motor auxiliar. Distancia entre eixos de no mínimo 4.350 mm. Peso Bruto Total (PBT) legal de, no mínimo, 6.500 kg. Pneus e rodas compatíveis com a capacidade de carga do veículo. Equipado com todos os itens de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN/CTB. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. Acompanha: Carroceria metálica/de ferro aberta de no mínimo 5,50 metros de comprimento instalada e homologada, compatível com as dimensões do chassi.		

JUSTIFICATIVA DE ADEQUAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Em observância aos princípios da ampla competitividade, isonomia, proporcionalidade e eficiência, norteadores das compras públicas (art. 5º e art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), informa-se que as especificações técnicas deste objeto foram readequadas em relação ao planejamento inicial constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A revisão visou eliminar eventuais exigências excessivas ou afunilamentos que pudessem restringir indevidamente a participação de potenciais licitantes ou marcas consolidadas no mercado nacional, conforme detalhado no quadro comparativo a seguir:

Parâmetro Técnico	Parâmetro Original (ETP)	Parâmetro Adequado (TR)	Motivação Técnica e Legal da Alteração
Capacidade de Carga (PBT)	Mínimo de 8.900 kg	Mínimo de 6.500 kg	**Abertura de mercado:** Permite a participação de veículos comerciais leves e médios de diferentes portes, sem comprometer a capacidade operacional necessária para o transporte de materiais de drenagem e insumos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6afb62e1edf6

Sistema de Freios	Exclusivo a Ar Comprimido	A ar comprimido **ou hidráulico**	**Abertura de mercado:** A inclusão da opção de freio hidráulico com ABS/EBD viabiliza a disputa por marcas do segmento comercial leve que utilizam essa tecnologia homologada pelo CONTRAN.
Distância Entre Eixos	Mínimo de 4.600 mm	Mínimo de 4.350 mm	**Isonomia entre fabricantes:** Flexibilizou o entre-eixos mínimo para contemplar os chassis de múltiplos fabricantes, evitando o direcionamento a uma única montadora.
Dimensão da Carroceria	Mínimo de 6,00 m	Mínimo de 5,50 m	**Adequação ao Chassi:** Compatibiliza a dimensão da carroceria com o entre-eixos mínimo exigido, garantindo o balanço traseiro dentro do limite legal estipulado pelo CTB.
Tipo de Cabine	Estendida original de fábrica	Estendida, suplementar ou dupla	**Diversificação de Soluções:** Permite a oferta de cabines duplas/suplementares devidamente homologadas com CAT, ampliando o leque de fornecedores habilitados a atender o transporte de equipes operacionais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6afb62e1edf6

Com base nessas adequações, assegura-se que a contratação atende plenamente aos requisitos de uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, garantindo a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

3.3. Local de entrega ou execução #LEEX

Secretaria Municipal de Infraestrutura – COP – Endereço: Avenida Heitor de Alencar Furtado, nº 7170 Jardim Santos Dumont.

3.4 O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☒ Sim ☐ Não

3.4.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

O prazo de garantia integral do objeto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega definitiva do veículo.

3.4.2. Condições de manutenção: #CMAN

Durante o período de garantia, as manutenções corretivas deverão ser prestadas sem qualquer ônus adicional para o Município de Paranavaí, observando as seguintes condições e procedimentos:

a) Local de Atendimento Inicial e Diagnóstico:

O atendimento inicial para diagnóstico técnico, vistoria e realização de reparos de baixa complexidade ocorrerá nas dependências do pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (Avenida Heitor de Alencar Furtado, nº 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí/PR) ou no local onde o veículo se encontrar imobilizado dentro dos limites do Município, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento do chamado formal emitido pelo Município.

b) Remoção para Oficina Autorizada e Serviços de Guincho: Caso a complexidade do defeito exija o uso de equipamentos de bancada, ferramental específico ou estrutura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6afb62e1edf6

física de oficina que inviabilize a realização do reparo no local de guarda do veículo, o caminhão deverá ser encaminhado para a oficina credenciada da rede de assistência técnica autorizada da contratada (localizada em raio máximo de até 100 km). Todas as despesas decorrentes de deslocamento de técnicos, reboque, transporte e serviço de guincho (ida e volta) até a concessionária/oficina autorizada serão de responsabilidade integral e exclusiva da contratada, não gerando qualquer tipo de custo extra para a Administração Pública.

c) Escopo dos Serviços e Peças: As intervenções em garantia compreenderão:

• Mão de obra técnica especializada para correção de falhas mecânicas, elétricas, hidráulicas, eletrônicas e estruturais;

• Substituição de peças, componentes e agregados defeituosos exclusivamente por itens novos e originais de fábrica;

• Inspeção, alinhamento, regulagem e testes operacionais do veículo e de seus implementos (carroceria/cabine);

• Eliminação de quaisquer vazamentos, falhas nos sistemas de freios, transmissão, motor, direção, iluminação e controle de emissões (PROCONVE P-8 / Euro 6).

3.4.3. Condições de assistência técnica: #CATE

- Os serviços de Assistência Técnica serão de responsabilidade integral e exclusiva da contratada e deverão ser prestados por intermédio de rede autorizada e especializada localizada em um raio máximo de até 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Paranavaí/PR.

- O atendimento ao chamado técnico/diagnóstico deverá ser iniciado no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a partir da comunicação formal feita pelo Município.

- O descumprimento dos prazos de atendimento técnico ou de reparo sujeitará a Contratada à aplicação das multas contratuais e demais sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no edital.

- O serviço de assistência técnica durante todo o período de garantia (mínimo de 12 meses sem limite de quilometragem) compreenderá a remoção de defeitos, substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Município de Paranavaí.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6afb62e1edf6

- Prazos Máximos de Reparo:

a) Até 10 (dez) dias úteis para serviços e reparos de baixa complexidade (sistemas elétricos simples, regulagens, troca de periféricos, alinhamento, etc.);

b) Até 25 (vinte e cinco) dias úteis para serviços e reparos de alta complexidade (intervenções em motor, caixa de câmbio, sistema de transmissão, diferencial ou estrutura do chassi/cabine).

O tempo total em que o veículo permanecer à disposição ou sob custódia da Contratada/Assistência Técnica não poderá ultrapassar os referidos limites de 10 ou 25 dias úteis, conforme o grau de complexidade.

- Defeito Sistemático e Substituição do Veículo:

Considera-se defeito sistemático:

1) A ocorrência do mesmo vício/defeito técnico no veículo ou em seus implementos por 03 (três) vezes consecutivas no período de garantia, sem que a causa raiz seja definitivamente sanada; OU

2) O surgimento de mais de 05 (cinco) falhas mecânicas, elétricas, hidráulicas ou estruturais distintas no veículo dentro do período de garantia, que comprometam a segurança, a usabilidade ou o desempenho regular do bem. Constatado o defeito sistemático mediante laudo fundamentado da fiscalização do contrato, a Contratada fica obrigada a substituir o veículo defeituoso por um veículo novo, zero quilômetro, de especificação igual ou superior, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação formal, correndo às suas expensas todos os custos de transporte, emplacamento e regularização documental, desde que o Contratante não tenha contribuído para a ocorrência do dano.

- Regras sobre Prorrogação de Prazos e Caso Fortuito / Força Maior:

a) A prorrogação dos prazos contratuais de reparo ou substituição só será concedida caso a interrupção da assistência técnica seja decorrente exclusivamente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados por documentos idôneos e aceitos formalmente pela Administração Pública (ex: catástrofes naturais, paralisação geral de transportes), limitado o período de prorrogação ao tempo do impedimento.

b) A falta ou atraso no fornecimento de peças de reposição, a indisponibilidade de insumos na rede autorizada, greves internas ou falhas de planejamento logístico do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6afb62e1edf6

fabricante/fornecedor NÃO serão aceitos como motivo de caso fortuito ou força maior e não eximirão a Contratada das penalidades contratuais cabíveis.

- Todas as despesas com transporte do veículo, reboque e serviços de guincho durante o período de garantia serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para o Município.

3.5 Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim ☒ Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

-Garantia de padronização logístico-operacional e agilidade no transporte de equipes e materiais de manutenção de drenagem;
-Redução drástica de custos com manutenção corretiva em virtude do fornecimento de veículos 0 km cobertos por garantia integral de fábrica;
-Aumento da eficiência energética e redução do consumo de combustível com motores adequados às normas Euro 6 / PROCONVE P-8;
-Atendimento das demandas de manutenção urbana de Paranavaí com maior eficácia, rapidez e economia de recursos públicos.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato #FECO

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento de contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6afb62e1edf6

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não #EGFC

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim ☒ Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A metodologia de acompanhamento da execução do contrato será realizado pelos fiscais de contrato e seus suplentes, que serão responsáveis por analisar as conformidades e relatar se todos os descritivos foram atendidos. Os pontos a serem observados são:
Inspeção de Qualidade: Realizar uma inspeção visual para identificar possíveis danos, imperfeições ou defeitos nos veículos e equipamentos, isso pode incluir arranhões, amassados ou problemas na pintura.
Planejamento na Entrega: Confirmar que a entrega foi realizada no prazo acordado.
Registro de Não Conformidades: Caso sejam identificadas não conformidades, registrar e comunicar imediatamente ao fornecedor para que as devidas providências sejam tomadas.

A comunicação oficial entre o Município e a empresa detentora do Contrato será pautada pela formalidade e agilidade, serão realizadas preferencialmente via E-mail Institucional: s.infra@paranavai.pr.gov.br, enviado aos endereços eletrônicos cadastrados pela licitante na fase de habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6afb62e1edf6

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

- Fornecer o veículo conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.

- Fornecer o veículo 0 km, acompanhado da nota fiscal emitida em nome do Município de Paranavaí, duas chaves, manual do proprietário, manual de manutenção e garantia, além de todos os documentos e certificados necessários para o primeiro registro e licenciamento pelo ente público.
- Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, caso veículo apresente vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Prefeitura do Município de Paranavaí nos prazos apresentados nas cláusulas acima.

- Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais utilizadas na fabricação do veículo.
- A empresa deverá garantir a assistência técnica em rede autorizada e especializada localizada em um raio máximo de até 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Paranavaí/PR.
- O veículo deve atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados a iluminação, sinalização e segurança (conforme o Código de Trânsito Brasileiro seu regulamento e resoluções).
- Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;
- Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
- Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

- Será designado o servidor fiscal de contrato responsável pela ordem de compra para promover o acompanhamento da entrega dos veículos e veículos com fim de conferir no que forem necessárias as condições previstas neste termo de referência;
- Rejeitar o veículo caso não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência;
- Aplicar as penalidades quando cabível;
- Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;
- Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6afb62e1edf6

- Manter contatos com o contratado sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
- Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
- Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte da contratada.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "Processo Sancionatório".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6afb62e1edf6

Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

5.7. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será permitida a subcontratação

5.8.1 Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

A subcontratação do objeto contratual não será admitida, **ressalvada, exclusivamente, a hipótese de serviços vinculados ao item 01 (Caminhão com adaptação para Cabine Dupla com Carroceira), quando necessários para a instalação ou adaptação de carroceira, cabine, ou outros componentes não originais de fábrica, mediante contratação de empresa especializada.**

Em qualquer caso de subcontratação permitida, será de inteira responsabilidade da empresa contratada assegurar a regularidade dos serviços executados pela subcontratada, bem como promover, às suas expensas, todas as adaptações, registros, certificações e homologações necessárias junto aos órgãos competentes (Detran, Inmetro, CONTRAN, entre outros).

A contratada permanecerá **integral e exclusivamente responsável** perante esta Autarquia pela qualidade, segurança, legalidade e plena regularidade dos veículos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6afb62e1edf6

entregues, não havendo qualquer relação jurídica entre a Autarquia e a eventual empresa subcontratada.

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata caso necessário ou não atendidas as exigências do presente Termo de Referência e Edital.

5.8. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

30 dias contados da data da entrega do produto pelo contratado.

6.1.1 Prazo é similar ao setor privado, nos termos do art. 40, I, da Lei nº 14.133/2021?

☒ Sim ☐ Não

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

IPCA (IBGE)

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6afb62e1edf6

6.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

A aquisição de caminhões não se torna mais eficiente com a utilização da remuneração variável, pela inexistência de critérios objetivos que justifiquem o pagamento a maior por uma melhoria na qualidade da entrega.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Em até 5 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☐ Sim ☒ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.3. É uma licitação dispensável?

☐ Sim ☒ Não

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6afb62e1edf6

8.1. Rito de seleção

Pregão #MDLI

8.1.1 Forma da seleção #FDSE

☐ Presencial ☒ Eletrônica

8.1.2 Local do certame: #LDCE

A ser definido pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. Critério de julgamento

Menor preço #CDJU

8.2.1 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

8.3. Modo de disputa

Aberto #MDDI

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

SEM BENEFÍCIO #BMPE

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

8.6.1 Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6afb62e1edf6

Junto com a proposta deverá ser apresentado A FICHA TÉCNICA do veículo, que poderá ser apresentada da seguinte forma:

1. Catálogo oficial do fabricante, destacando-se o veículo ofertado;

2. Ficha técnica do veículo, com todas as características mínimas solicitadas, através de configuração e geração de arquivo em PDF diretamente do site oficial do fabricante.

8.6.1.1. Caso sejam feitas exigências, indicar quem analisará os documentos

A análise dos documentos ficará a cargo de Luiz Henrique Beligio – Gerente de Frotas

8.6.1.1.1. Prazo para análise dos documentos, com entrega do relatório final:

A análise da ficha técnica, ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da proposta de preços ajustada pela detentora da melhor oferta.

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

☐ Sim ☒ Não #CONS

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☒ Não

8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "Processo Sancionatório".

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6afb62e1edf6

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional #CSRP

9.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6afb62e1edf6

Conforme Requisição de Compras anexa.

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

27 de outubro de 2026.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

11.4. Momento de divulgação dos orçamentos:

A divulgação dos orçamentos será feita simultaneamente à publicação do Edital, no Portal da Transparência do Município de Paranavaí.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Conforme Requisição de Compras anexa.

13. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Paranavaí - PR, *27 de outubro de 2026.*

DANIELA DA SILVA AMARAL BELILIA
***.851.239-**
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
28/10/2026 09:13:35
Assinatura digital avançada.

Daniela da Silva Amaral Belilia
Responsável pela Elaboração

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
***.462.578-**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Assinatura digital avançada.

Alex Roberto Fernandes Romera
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria nº 928/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6afb62e1edf6